

DECRETO Nº 3.223, de 28 de novembro de 2007.

(Revogado pelo Decreto 6.962, de 21 de maio de 2025, DOE 6.819)

~~Aprova o Plano Estadual para a
Erradicação do Trabalho Escravo no
Tocantins.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso
I do art. 2º do Decreto 3.018, de 27 de abril de 2007,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º É aprovado o Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho
Escravo no Tocantins, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2007;
186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Télio Leão Ayres

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Mary Marques de Lima

Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.223, de 28 de novembro de 2007.

PLANO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO TOCANTINS – PEETE/TO

1. INTRODUÇÃO

No Brasil há variadas formas e práticas de trabalho escravo. São pelo menos 25 mil pessoas submetidas a cada ano a condições de trabalho análogas às de escravo, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra – CPT, assumidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT e pelo Governo Federal.

O Governo do Estado, visando a justiça social e a defesa dos direitos humanos, sancionou a Lei 1.726, de 11 de setembro de 2006, que proíbe convênios entre o Estado do Tocantins e empresas envolvidas com a prática do trabalho escravo e, em 2 de maio de 2007, instalou a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Tocantins – COETRAE/TO, criada pelo Decreto 3.018, de 27 de abril de 2007, com a missão de elaborar e monitorar a implementação do Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no TOCANTINS – PEETE/TO.

Com a intenção de promover a erradicação desse problema, norteador-se pelas particularidades de âmbito local e assumindo a proposta apresentada pela COETRAE/TO, o Governo do Tocantins estabelece o PEETE/TO.

2. OBJETIVO

Erradicar o trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo no Tocantins, com ênfase nos grupos de risco, mediante a realização de ações pautadas no combate às causas estruturais e voltadas para a prevenção, educação, repressão e políticas públicas para geração de alternativas de trabalho e renda, exequíveis a curto, médio e longo prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária.

3. PRINCÍPIOS

O PEETE/TO propõe os seguintes Princípios que devem nortear o seu processo de desenvolvimento e implementação:

- a) da Dignidade da Pessoa Humana;
- b) da Transversalidade;

- ~~c) da Descentralização;~~
- ~~d) da Gestão democrática.~~

4. DIRETRIZES DO PLANO

~~São diretrizes do Plano garantir o direito:~~

- ~~a) à vida e à dignidade humana;~~
- ~~b) à liberdade;~~
- ~~c) à justiça;~~
- ~~d) à igualdade;~~
- ~~e) à educação;~~
- ~~f) à saúde, previdência e à assistência social;~~
- ~~g) ao trabalho e acesso a terra;~~
- ~~h) à alimentação;~~
- ~~i) à cultura e ao lazer.~~

5. INSTRUMENTOS E AÇÕES

~~As deliberações inerentes à implementação das ações previstas para o PEETE/TO devem ser de responsabilidade da COETRAE/TO, em conformidade com o Decreto 3.018/2007.~~

~~A Secretaria da Cidadania e Justiça preside as ações da COETRAE/TO, as quais devem ser pautadas a partir do detalhamento das metas constantes deste Plano.~~

5.1 – Ações Gerais

Descrição da Proposta	Responsável	Prazo
5.1.1. Declarar a erradicação do trabalho escravo contemporâneo como uma prioridade do Estado de Tocantins, inclusive nas cadeias produtivas de empreendimentos que porventura estejam envolvidos com esse tipo de crime;	Poder Executivo	Curto Prazo
5.1.2. Inserir no Plano Plurianual – PPA 2008/2011 Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo, bem como definir dotações suficientes para implementação das ações definidas neste documento;	Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cidadania e Justiça, da Educação e Cultura, do Planejamento e do Trabalho e Desenvolvimento Social.	Curto Prazo
5.1.3. Dar condições orçamentárias e de funcionamento permanente à COETRAE/TO;	Secretaria da Cidadania e Justiça	Permanente

5.2 – Ações de Prevenção

Descrição da Proposta	Responsável	Prazo
5.2.1. Promover ações de conscientização e sensibilização popular para que inibam o aliciamento de trabalhadores em grupos de risco por meio de campanhas publicitárias na mídia estadual, de seminários e palestras nas regiões impactadas;	Secretarias da Cidadania e Justiça, da Comunicação e da Educação e Cultura, da Comissão Pastoral da Terra – CPT e Delegacia Regional do Trabalho	Curto Prazo
5.2.2. Capacitar os servidores públicos estaduais a fim de contribuir para com a erradicação de aliciamento e a prevenção ao trabalho escravo;	Secretarias da Cidadania e Justiça, da Segurança Pública e do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Polícia Militar do Estado	Curto Prazo

	do Tocantins e do Ministério Público do Estado de Tocantins	
5.2.3. Promover projetos didáticos junto à Rede Escolar, Estadual e Municipal, visando oferecer informações sobre os riscos de aliciamento e exploração e, também, sobre denúncia do trabalho escravo;	Secretaria da Educação e Cultura, Fundação Universidade Federal do Tocantins e Secretarias Municipais de Educação.	Médio Prazo
5.2.4. Implementar o projeto "Escravo, nem Pensar" visando a capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema (Parceria com a Repórter Brasil);	Secretaria da Educação e Cultura	Curto Prazo
5.2.5. Disponibilizar atendimento jurídico às vítimas de aliciamento e do trabalho escravo com a: a) criação de núcleo especializado de repressão ao trabalho escravo; b) instalação de Defensoria Pública itinerante;	Defensoria Pública do Estado de Tocantins e Delegacia Regional de Trabalho	Médio Prazo
5.2.6. Propor parcerias com as Faculdades de Direito – FECIPAR, FECOLINAS, ITPAC – para a criação de escritórios-modelo em Colinas, Araguaína e Paraíso;	Secretaria da Cidadania e Justiça e Fundação Universidade Federal do Tocantins	Médio Prazo
5.2.7. Intensificar as ações para emitir documentação legal dos trabalhadores em áreas que ocorrem aliciamento e prática de trabalho escravo de forma intensa, por meio de Balcões da Cidadania;	Secretaria da Cidadania e Justiça	Curto Prazo
5.2.8. Promover a produção de material didático preventivo, tais como cartilhas, vídeos, folhetos, caderno de referência, monografias;	Secretarias da Cidadania e Justiça e da Educação e Cultura, Fundação Universidade Federal do Tocantins e Secretarias Municipais de Educação	Médio Prazo
5.2.9. Produzir materiais impressos e peças publicitárias na mídia regional, estadual e nacional e em veículos comunitários, para disseminar informações e sensibilizar a sociedade;	Secretaria da Cidadania e Justiça e da Comunicação	Permanente

5.2.10. Implementar projetos de alfabetização especialmente voltados a populações vulneráveis e a resgatados do trabalho escravo, apresentando formas alternativas de educação do campo, com ênfase no sistema da Escola Família Agrícola, incentivando a política educacional específica para o campo;	Secretaria da Educação e Cultura, Comissão Pastoral da Terra – CPT, Alternativa para Pequena Agricultura – APA/TO	Curto Prazo
5.2.11. Promover convênios com universidades, para capacitação de servidores e para o empreendimento de pesquisa;	Secretarias da Cidadania e Justiça e da Educação e Cultura, Fundação Universidade Federal do Tocantins e outros	Médio Prazo
5.2.12. Realizar nas escolas, universidades, faculdades e comunidades debates, atividades culturais e festivais artísticos sobre combate ao trabalho escravo, especialmente durante a semana dos dias 13 de maio e 20 de novembro;	Secretaria da Educação e Cultura COETRAE/TO	Médio Prazo
5.2.13. Divulgar informações e orientações, em rádios locais e regionais, aos ouvintes sobre os riscos do aliciamento, da superexploração e do trabalho escravo;	Secretaria da Cidadania e Justiça e da Comunicação	Curto Prazo
5.2.14. Inserir o tema nas ações educativas e na grade curricular do Programa Pioneiros Mirins;	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social	Curto Prazo
5.2.15. Direcionar prioritariamente os programas de educação de jovens e adultos nas regiões de maior aliciamento;	Secretaria da Educação e Cultura	Curto Prazo
5.2.16. Direcionar programas de qualificação profissional para regiões de maior aliciamento e incidência de aliciamento e trabalho escravo;	Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social	Curto Prazo
5.2.17. Realizar seminários em áreas de risco que mobilizem e sensibilizem a comunidade, com participação de organizações da sociedade e de autoridades envolvidas no combate ao trabalho escravo;	Secretaria da Cidadania e Justiça, COETRAE/TO	Médio Prazo
5.2.18. Capacitar jornalistas e radialistas e promover a integração destes sobre a temática, em parceria com a Repórter Brasil;	Secretaria da Comunicação	Médio Prazo

5.3 – Ações de Repressão

Descrição da Proposta	Responsável	Prazo
5.3.1. Garantir a efetividade da Lei 1.726/2006, que dispõe sobre as vedações à formalização de contratos e convênios pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins e a concessão de serviço público às empresas constantes do “Cadastro Nacional de Empregadores que submeteram trabalhadores à condição análoga à de escravo”, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;	Secretaria da Cidadania e Justiça	Permanente
5.3.2. Pesquisar as cadeias produtivas particularmente envolvidas na prática do trabalho escravo;	Agência de Fomento do Estado do Tocantins, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO	Médio Prazo
5.3.3. Pesquisar criteriosamente os que, direta ou indiretamente, se relacionam com a prática do trabalho escravo e continuam se beneficiando de contratos, convênios ou concessões públicas do Estado;	Secretarias da Fazenda e do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Delegacia Regional do Trabalho	Curto Prazo
5.3.4. Criar banco de dados vinculado e integrado à Secretaria Especial de Direitos Humanos e ao Ministério da Justiça;	Secretaria da Cidadania e Justiça, Delegacia Regional do Trabalho	Médio Prazo
5.3.5. Promover um acordo de cooperação entre operadores de direito – OAB, instituições do Estado e Poder Judiciário visando ação articulada tanto na investigação e punição dos criminosos como no atendimento às vítimas;	Secretarias da Cidadania e Justiça e do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Ministério Público do Estado do Tocantins, Fundação Universidade Federal do Tocantins, Delegacia Regional do	Curto Prazo

	Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Polícia Federal	
5.3.6. Investigar e reprimir as tentativas de intimidação aos trabalhadores denunciadores ou egressos do trabalho escravo, e aos agentes do movimento social e servidores públicos engajados no combate ao trabalho escravo;	Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado do Tocantins, Ministério Público do Estado do Tocantins	Curto Prazo
5.3.7. Mapear e fiscalizar os transportes irregulares de trabalhadores intra e interestaduais e mapear as rotas, os agentes e intermediários;	Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Estado do Tocantins	Curto Prazo
5.3.8. Acolher como meta deste Plano a proposta formulada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT-TO quanto à realização no Tocantins de, no mínimo, 15 operações de fiscalização por ano nos moldes do Grupo Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego;	Delegacia Regional de Trabalho, Polícia Federal e Policial Rodoviária Federal	Permanente
5.3.9. Buscar a adesão de parlamentares tocaninenses no Projeto de Emenda Constitucional 438, que determina o confisco de terras onde for encontrado trabalho escravo;	COETRAE/TO	Curto Prazo
5.3.10. Incluir no Plano Estadual de Segurança Pública ações de combate ao tráfico de pessoas e ao crime de aliciamento;	Secretaria da Segurança Pública	Médio Prazo
5.3.11. Certificar com prioridade os nomes de proprietários tocaninenses inscritos no “Cadastro Nacional de Empregadores que submeteram trabalhadores à condição análoga à de escravo”, com a finalidade de verificar eventuais crimes ambientais;	COETRAE/TO, Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/TO.	Permanente

5.4 – Ações Específicas de Inclusão Social

Descrição da Proposta	Responsável	Prazo
5.4.1. Encaminhar às Prefeituras Municipais relação nominal de trabalhadores vítimas de trabalho escravo, usando como fonte o Cadastro do Seguro-Desemprego, a fim de que sejam incluídos nos programas sociais de sua competência;	Secretaria da Cidadania e Justiça e Delegacia Regional do Trabalho	Curto Prazo
5.4.2. Mapeamento dos grupos sócio-econômicos de trabalhadores em situação vulnerável nos municípios mais afetados e levantamento do grau de efetivação dos programas sociais existentes em relação a esses grupos (bolsa-família, primeiro emprego, reforma agrária);	Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, Secretaria da Cidadania e Justiça, Delegacia Regional do Trabalho e Comissão Pastoral da Terra	Médio Prazo
5.4.3. Implementar ações-piloto de geração de renda com qualificação, respeitando o perfil das comunidades-alvo e nelas articulando as políticas públicas disponíveis (primeiro emprego, bolsa-família, reforma agrária, compra direta de alimentos, arca de letras etc);	Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cidadania e Justiça, de Indústria e Comércio, do Planejamento, do Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS	Curto Prazo
5.4.4. Garantir aos egressos do trabalho escravo inclusão e prioridade em programas de assistência social do Estado – geração de emprego, bolsa-família, cestas básicas – e tornar possíveis mecanismos de apoio financeiro para além dos três meses do Seguro-Desemprego;	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Curto Prazo

5.4.5. Apoiar serviço de atendimento às vítimas do trabalho escravo por meio de convênio com entidades da sociedade civil atuando nas áreas de maior incidência;	Secretaria da Cidadania e Justiça Casa Civil	Médio Prazo
5.4.6. Capacitar trabalhadores da rede de serviços públicos para o atendimento às vítimas do trabalho escravo, nos municípios de maior incidência de aliciamento;	Secretaria da Cidadania e Justiça e COETRAE/TO	Médio Prazo
5.4.7. Propiciar programas de qualificação e geração de emprego na cidade e no campo, focando os municípios de maior aliciamento;	Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Trabalho e Desenvolvimento Social e SEBRAE	Curto Prazo
5.4.8. Propiciar serviços de atendimento às vítimas do trabalho escravo e dar suporte às organizações de defesa e inclusão das vítimas em programas de proteção;	Secretarias da Segurança Pública e do Trabalho e Desenvolvimento Social, Polícia Militar e Delegacia Regional de Trabalho	Curto Prazo
5.4.9. Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo nos programas de acesso à terra;	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, INCRA, Ministério de Desenvolvimento Agrário	Permanente
5.4.10. Reordenamento fundiário: Estado e União recensear suas respectivas terras e disponibilizar áreas para realização de assentamentos, priorizando os municípios de maior incidência de trabalho escravo, criando assentamentos modelos ou incluindo em prioridade, nos assentamentos em criação, os trabalhadores resgatados;	INCRA e Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS	Médio Prazo
5.4.11. Regularizar as pequenas posses de famílias que vivem em terras públicas do Estado e da União, priorizando os municípios de maior incidência de trabalho escravo;	INCRA e Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS	Médio Prazo

<p>5.4.12. Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo nos programas de apoio à agricultura familiar existente;</p>	<p>Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, INCRA e Ministério de Desenvolvimento Agrário</p>	<p>Permanente</p>
<p>5.4.13. Promover a agricultura familiar por meio da democratização do crédito financeiro e da assistência técnica em âmbito municipal e estadual, focando as áreas de maior aliciamento;</p>	<p>Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS</p>	<p>Médio Prazo</p>
<p>5.4.14. Promover o acesso dos egressos a linhas de financiamento público;</p>	<p>Agência de Fomento do Estado do Tocantins e Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO</p>	<p>Médio Prazo</p>
<p>5.4.15. Promover processos participativos de sustentabilidade rural que permitam ao trabalhador rural produzir em sua própria terra.</p>	<p>Secretarias da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Indústria e Comércio e Institutos de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS e de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS</p>	<p>Médio Prazo</p>

6. GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

A COETRAE/TO é a instância responsável pela gestão e pelo monitoramento deste Plano. O trabalho da COETRAE/TO é impulsionado por sua Coordenação Executiva, a ser constituída de acordo com o Regimento Interno dessa Comissão, composta pelo Presidente, vice-presidente e mais dois integrantes da COETRAE/TO, eleitos para este fim.

A Coordenação Executiva da COETRAE/TO tem o papel de fazer as mediações e interlocuções necessárias junto aos vários órgãos estaduais para garantir efetividade às ações, bem como articular a construção de pactos junto aos gestores municipais. Após o lançamento oficial do Plano, a COETRAE/TO desenvolve um conjunto de atividades tendo em vista a criação de uma dinâmica permanente de acompanhamento e monitoramento às ações programadas.

É executado um calendário de reuniões com cada órgão envolvido nas ações do plano, para discutir as ações específicas e estabelecer parâmetros para as ações intersetoriais. Duas vezes por ano, a COETRAE/TO realiza reuniões gerais de monitoramento e avaliação deste, onde contam com a participação de todos os envolvidos na execução das ações previstas. Para preparar as reuniões de monitoramento e avaliação, é usado um formulário elaborado pela COETRAE/TO, a ser preenchido no final de cada semestre pelas Secretarias e órgãos, relatando as ações desenvolvidas, e a ser enviado à Coordenação Executiva uma semana antes da reunião.

No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, devem ser realizadas de 5 a 10 audiências públicas para a pactuação de compromissos, com as autoridades locais em cada micro-região do Estado. O critério para definir o(s) local(is) em cada micro-região é a incidência do trabalho escravo e a incidência de aliciamento de trabalhadores.

A cada ano, na semana do 13 de maio, é realizada uma audiência pública para a prestação de contas sobre o andamento do Plano, em que se deve apresentar um relatório anual, com o balanço das ações e resultados.

6.1 Ciclo de Monitoramento e Avaliação

Atividade	Prazo	Responsável
6.1.1. Realização de reuniões com Secretarias e órgãos para discussão da implementação do PEETE/TO;	Curto prazo	Coordenação Executiva da COETRAE/TO
6.1.2. Realizações de Audiências Públicas Regionais para construção de pactos;	A definir	Membros da COETRAE/TO
6.1.3. Preenchimento do Relatório de Desempenho e envio deste ao Coordenador do Plano;	semestral (uma semana antes da reunião)	Órgãos e Secretarias
6.1.4. Realização de Reuniões de Monitoramento e Avaliação do PEETE/TO;	Semestral	COETRAE/TO
6.1.5. Elaboração do relatório Anual;	Abril 2008	Coordenação Executiva da COETRAE/TO
6.1.6. Realização de Audiência Pública para prestação de contas sobre o andamento do PEETE/TO.	Anualmente, na semana do 13 de maio	COETRAE/TO

7. RECURSOS

~~Cabe a cada instituição responsável pelo PEETE/TO a definição e alocação dos recursos necessários para a efetivação das ações.~~

~~No âmbito do Estado, devem ser criadas ações a fim de atender o PEETE/TO, incluídas no Plano Plurianual 2008-2011, com recursos mínimos para custear as ações de responsabilidade exclusiva dos órgãos estaduais. Também deve ser apresentado Projeto de Lei criando o Fundo Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, a ser alimentado por recursos públicos e/ou privados a fim de subsidiar ações de erradicação assumidas pelos parceiros deste Plano.~~